

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI N°. 1.941, de 22 de dezembro de 2025.

Cria a medalha SÃO CARLO ACUTIS, a ser concedida aos jovens que, no meio católico, tenham desenvolvido relevantes atividades no âmbito do município de Nova Andradina/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha São Carlo Acutis, a ser concedida anualmente a jovens que, no meio católico, tenham prestado relevantes serviços à cidade de Nova Andradina/MS.

§ 1º A Homenagem poderá, excepcionalmente, ser concedidas a pessoas que, embora não se enquadrem na condição de jovens, tenham se destacado por sua dedicação, incentivo ou relevante contribuição às causas da juventude e à formação Cristã de jovens no âmbito da Igreja Católica.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar, anualmente, até duas pessoas a serem homenageadas.

Art. 2º A concessão da Medalha a que se refere o Art. 1º dar-se-á mediante indicação do Homenageado, acompanhado do currículo ou biografia do homenageado.

Art. 3º A Medalha São Carlo Acutis será entregue apenas uma vez ao ano, em cerimônia pública, na semana do dia 07 de setembro, data em que o jovem que leva o nome da medalha foi canonizado pelo Vaticano.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de criação da presente medalha, a cerimônia de entrega poderá ser realizada em data diversa, ante o lapso temporal necessário para tramitação do projeto de lei, bem como para realização do evento de entrega.

Art. 4º Os homenageados com a Medalha São Carlo Acutis receberão, além da medalha a ser confeccionada no formato e medidas estabelecidas pela Mesa Diretora, um Diploma a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Ordinária correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.942, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por Anulação de Dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$600.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos

600.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$165.898,92

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos

165.898,92

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.365.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$234.101,08

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos

234.101,08

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação de dotação das seguintes dotações orçamentárias, também especificadas:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$234.101,08

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

234.101,08

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$165.898,92

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

165.898,92

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$395.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

395.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.35.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R\$95.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

95.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$110.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

110.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.943, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por Anulação de Dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 747.457,07 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e sete centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.365.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$260.000,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos

260.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$460.000,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos

460.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R\$27.457,07

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

27.457,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, também especificadas:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

R\$2.002,80

CIVIL

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.002,80

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

R\$0,36

CIVIL

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0,36

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$30.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$91.775,27

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

91.775,27

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

R\$1.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$1.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

01.001.1.31.10.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$17.028,22
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.028,22
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$11.445,34
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.445,34
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$105.748,37
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.748,37
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$85.561,81
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.561,81
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$171,80
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	171,80
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$156.487,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.487,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$70.100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.100,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$37.679,39
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.679,39
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$27.456,71
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.456,71

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.944, de 23 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a desafetação do imóvel consubstanciado na matrícula 28.056 e afetação das matrículas 40.089 e 37.265, todas do Cartório de Registro de Imóveis local, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública institucional de 32.134,20 m² (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), registrada sob a Matrícula Nº 28056 do Cartório de Registro de Imóveis local, que passa da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominical.

Art. 2º Como medida compensatória e garantia da manutenção das áreas institucionais exigidas pela legislação urbanística, ficam afetadas à categoria de Bens de Uso Especial (áreas Institucionais), com destinação específica à educação, à cultura, à lazer, à saúde ou à assistência social, as seguintes áreas públicas:

I – O Lote 01K-02 (UM K-DOIS), da Quadra GL G, do bairro Universitário, matrícula 40.089, com 12.316,35m² (doze mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

II – O Lote 01K-01 (UM K-UM), matrícula 37.265, com 16.912,68m² (dezesseis mil, novecentos e doze metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

Art. 3º Fica o Tabelião do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca autorizado a promover todas as adequações necessárias nas matrículas 28.056, 40.089 e 37.265 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina com o objetivo de se efetivar o cumprimento fiel desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da regularização do imóvel consubstanciado na matrícula 28.056, consoante o assento de sua urbanização no Cartório de Registro de Imóveis.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, de 23 de dezembro de 2025.

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de nº 027/1989 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no inciso I do artigo 8º na Lei Complementar de nº 027/1989, alterado pela Lei Complementar nº 125/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º...

I – Os imóveis de propriedade de entidades civis, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo social ou estatutário a prática de atividades de caráter esportivo, filosófico, cultural, educacional, assistencial, recreativo ou profissional, tais como associações de moradores, clubes de mães, associações profissionais e congêneres, incluídos os sindicatos rurais e patronais regularmente constituídos, desde que os respectivos imóveis sejam utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades institucionais e sociais.

Art. 2º O disposto artigo 8º na Lei Complementar de nº 027/1989, alterado pela Lei Complementar nº 125/2010, fica acrescido da seguinte redação:

Art. 8º...

[...]

§3º. Não se descaracteriza a finalidade institucional prevista no inciso I a realização de eventos, feiras, exposições ou festividades de interesse público ou comunitário, nos imóveis mencionados, desde que tais atividades sejam promovidas em parceria ou com apoio institucional do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e não envolvam finalidade lucrativa direta ou distribuição de resultados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.945, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a desafetação do bem constante na matrícula 36.844 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, o qual passa a ser categoria de bem dominical, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel objeto da matrícula 36.844 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, o qual passa à categoria de bem dominical, visando à sua futura alienação para fins de implementação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades (PMCMV - Entidades) – Faixa 1.

Art. 2º O bem imóvel desafetado está caracterizado na matrícula 36.844 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, conforme segue:

I – Área de 8.694,05m², objeto da matrícula 36.844 do 1º SRI desta comarca e de propriedade do Município de Nova Andradina, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, designado pelo lote nº. 04-A (quatro – A) da Chácara 78 (setenta e oito), sítio à Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, lado par, da ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade – Um), distando 203,62m (duzentos e três metros e sessenta e dois centímetros) da rua Cassiano José Rodrigues, bairro Pedro Pedrossian, com as seguintes confrontações (ponto de vista de quem da área olha para a rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar): pela frente (ao sudoeste) 32,47 metros com a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar; pelo lado direito (ao noroeste) 207,32 metros com a Chácara Lírio do Vale – CH 79, cadastrada na Matrícula nº. 18.489; 35,00 metros com a Chácara Lírio do Vale – CH 79, cadastrada na Matrícula nº. 18.489; pelo lado esquerdo (ao sudeste) 207,16 metros com o Lote nº. 04B da CH 78, cadastrada na Matrícula nº. 34.816; Deflete-se 90º à direita, 3,74 com o Lote nº. 04B da CH 78 e deflete-se 90º à esquerda, 35,00 metros com o Lote nº. 04B da CH 78; pelos fundos (ao nordeste) 16,56 metros com a Área Institucional 03 Jardim Ipanema; 19,91 metros com a Chácara Lírio do Vale – CH 79, cadastrada na Matrícula nº. 18.489.

Art. 3º Fica o Tabelião do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca autorizado a promover todas as adequações necessárias na matrícula 36.844 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina com o objetivo de se efetivar o cumprimento fiel desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo deverá propor, em até 90 (noventa) dias, projeto de lei para afetar um imóvel como medida compensatória e garantia da manutenção das áreas institucionais exigidas pela legislação urbanística em decorrência da desafetação do imóvel autorizada por meio desta lei.

Parágrafo único. O imóvel a ser afetado deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor – COMPLAN antes da propositura do projeto de lei no Poder Legislativo.

Art. 5º O descumprimento das exigências do artigo anterior implicará no desfazimento dos efeitos dos atos resultantes dessa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 63/2024

Por meio este instrumento, o MUNÍCPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 63/2024**, , M. R. DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GAS , – **CNPJ: 07.075.215/0001-10**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2025

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO do Termo de Fomento nº 47/2025 - Chamamento Público

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEINF PEQUENO PRÍNCIPE.

DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto “Proporcionar o conforto e bem estar das crianças de 04 meses a 3 anos e 11 meses, por meio de investimentos financeiros aplicados na instituição através de instalação de toldos para o refeitório e tapetes em PVC para salas”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 4.4.50.52.00.00.00.00 - Auxílios

Cód. Reduzido: 36

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31/03/2026.

A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em uma parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 22 de Dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Laís Santos de Azevedo
Associação de Pais e Mestres da Unidade
Executora do Centro de Educação Infantil
Pequeno Príncipe

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO do Termo de Fomento nº 48/2025 Chamamento Público

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS e de outro, **Associação dos Pequenos Produtores do Retiro de Frutuoso.**

DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto, “Promover o fortalecimento da promoção agropecuária familiar por meio da aquisição de implementos agrícolas destinados a produção coletiva de ração e silagem para alimentação do rebanho dos pequenos produtores rurais do Retiro de Frutuoso”, conforme proposta apresentada pela Associação dos Pequenos Produtores do Retiro de Frutuoso, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios.

Cód. Reduzido: 209

Valor: 90.000,00

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 90.000,00 para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01(uma) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina 22, de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Hemerson Israel dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento

Associação dos Pequenos Produtores do Retiro
de Frutuoso
Marco Junior Pereira de Souza

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 199/2024.

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 199/2024**, celebrado com a Empresa **MSPAR PARTICIPAÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 88/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/14315, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para **“Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE”**

CÓDIGO e-SFINGE: 258506F051DA95A8DE46A43FBFAF2E37723F5211

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de dezembro de 2025 – 08:00 horas (Horário de Brasília)

Até 14 de janeiro de 2026 – 08:45 horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

14 de janeiro de 2026 – a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!

SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 22 de dezembro de 2025.

Osmar Ferreira da Nobrega
Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ANULAÇÃO DE SESSÃO DO Pregão eletrônico nº 71/2025

O Município de Nova Andradina, com sede na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 541, por meio de seus Secretários (a), vem, por meio desta, INTIMAR todos os interessados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 71/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXINTORES, FORNECIMENTO DE CILINDROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

Foi proferida decisão visando à **ANULAÇÃO de SESSÃO** de Licitação (Disputa) do referido processo licitatório, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, em conformidade com o art. 71, § 1º da Lei de Licitações, **a anulação poderá aproveitar todos os atos que antecederam a publicação**, de maneira que o procedimento poderá ser retomado a partir do edital (após correção no descritivo dos itens), desde que os atos anteriores não sejam diretamente atingidos pela nulidade.

Por outro lado, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 2º da Lei de Licitações, antes da declaração definitiva da nulidade, fica oportunizada a manifestação de todos os interessados. **O prazo para a apresentação de eventuais manifestações será de 05 cinco dias, contados a partir do recebimento desta intimação divulgada em veículo oficial.**

Após o decurso desse prazo, a decisão será formalizada e comunicada a todos, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme preceitua a legislação em vigor.

Nova Andradina – 22 de dezembro de 2025

WAGNER CARLOS PERIGO

(Secretário Municipal de Educação)

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

(Secretaria de Assistente Social e Cidadania)

DAVID TRINDADE GALIEGO

(Secretário de Planejamento e Administração)

HERMES JOSÉ DOS SANTOS

(Secretário de Saúde)

Essa intimação garante que os interessados possam se manifestar antes da nulidade ser declarada, como exige o § 2º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo que mantém a possibilidade de aproveitamento dos atos prévios, conforme o § 1º.

ERRATA DO AVISO 55/2025

O Município de Nova Andradina/MS, por intermédio da Pregoeira, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 55/2025**, Processo Administrativo nº4565/2025.

ONDE SE LÊ:

Data da assinatura : **Nova Andradina/MS. 12 de janeiro de 2026**

LEIA-SE:

Data da assinatura: **Nova Andradina/MS. 19 de dezembro de 2025**

Esclarece-se que a presente correção refere-se **exclusivamente a erro material na data da assinatura da Pregoeira**, não alterando o conteúdo do edital, o objeto da licitação, as condições de participação, nem os prazos anteriormente estabelecidos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso

*Katiuscia de Souza Lima
Agente de contratação*

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 19/12/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 19/12/2025

Nº do Empenho: 4434/2025

ORDINARIO

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	100.000,00
Valor Dotação Atualizada:	195.000,00	Valor do empenho:	95.000,00
Total (A):	195.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	195.000,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	OURO FINO COMERCIO DE AREIAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	35.513.454/0001-40		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	33710-2
Agência:	1281-5 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO DE BARRANCO

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 169/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 13/2024 e ATA de Registro de Preço nº 169/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	95.000,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	13/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	4168/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/12/2025

Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Pùblicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 23/12/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 23/12/2025

Nº do Empenho: 4491/2025

ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	1.143.260,37
Valor Dotação Atualizada:	1.162.107,42	Valor do empenho:	4.104,00
Total (A):	1.162.107,42	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.147.364,37
		Total (A - B):	14.743,05

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3441-3370
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89				
Endereço:	R REDENTOR 1467 -		Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal		Conta:	3107-4	
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA		Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 64/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 1/2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.104,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Data:	30/12/2024
		Número Contrato:	24/02/2025
		Data:	24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 23/12/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Data: 23/12/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 23/12/2025

Nº do Empenho: 4492/2025

ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores: 1.147.364,37
Valor Dotação Atualizada:	1.162.107,42	Valor do empenho: 8.000,00
Total (A):	1.162.107,42	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.155.364,37
		Total (A - B): 6.743,05

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-3370
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89			
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4	
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 64/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 1/2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.000,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Data:	30/12/2024
		Número Contrato:	24/02/2025
		Data:	24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 23/12/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 4432/2025

Data do Empenho: 19/12/2025

Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.390.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	528.407,92
Valor Dotação Atualizada:	895.403,02	Valor do empenho:	359.047,02
Total (A):	895.403,02	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	887.454,94
		Total (A - B):	7.948,08

Credor:	CARLOS IVAN DA SILVA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(19) 3451-6405
CPF/CNPJ:	01.045.073/0001-62			
Endereço:	JOAO MACHADO GOMES JUNIOR - 1121	Cidade:	Limeira	UF: SP
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 (PE: 163/2024 PROCESSO: 267/2024 - AVARÉ - SP) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	359.047,02
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.79 III	Número Licitação:	21/2025	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Outras Modalidades	Número Processo:	13129/2025	Data contrato:	19/12/2025
		Número Contrato:	161/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/12/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

..091-**

Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO N° 001 AO CONTRATO N° 065/2025.

I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a empresa **MELLA & CIA LTDA**.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o Contrato de Locação nº 065/2025, especificamente quanto a fundamentação, tendo em vista se tratar de contrato de locação, conforme parecer jurídico exarados nos autos, passando a viger com a seguinte redação:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é referente locação de imóvel na área urbana no Município De Nova Andradina -MS, com estrutura em alvenaria em perfeitas condições e estado de conservação, com finalidade de atender as necessidades do Departamento de Trânsito – DEMTRAN, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/1836 bem como a Solicitação n.º 123/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 58/60 do referido processo.

1.2 **Localização do imóvel:** Rua Miguel Fabricio Duarte, n.º 1.225, bairro Centro, CEP 79.750.000, quadra 310, lote 8, inscrição imobiliária n.º 56.310.8.1.0.1.D.0, imóvel urbano territorial, área do terreno 388,00 m², área construída 127,5 m², registrados sobre matrícula n.º 20831, fls. 01, em 20 de abril de 2006, livro n.º 2 –Registro Geral no Cartório de 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina –MS.

DO VALOR DO ALUGUEL

5.1 O valor do aluguel mensal é de R\$ R\$ 3.359,95 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.319,40 (quarenta mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Proj./Ativ.: 2.016–Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 221

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

MELLA & CIA LTDA
JOÃO LUIZ MELLA
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTES:

De um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**.

DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Veículos tipo caminhão baú refrigerado e de caminhão 3/4 carroceria aberta, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, com a finalidade de atender as demandas do Município de Nova Andradina – MS, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/05649, bem como a Solicitação de Compra nº 358/2025 da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, conforme parecer jurídico junto às fls.306/309 do referido processo. (PM-ADM-2025/14429)

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. E o orçamento do contratado;

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR PACTUADO

O valor total da contratação é de **R\$ 765.969,00 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de Despesa: 38 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1001

Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido- 38

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Nova Andradina - MS, 18 de Dezembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
Edson Araujo Ferreira
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2025

Processo Siga PM-ADM-2025/13129

CONTRATANTES:

De um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **CARLOS IVAN DA SILVA - EPP**

DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 267/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 163/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ-SP para a Aquisição de Jogos e Brinquedos Pedagógicos e de Inclusão para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Andradina-MS**, de acordo com a Comunicação SIGA N° PM-CIN-2025/5160, bem como a Solicitação de Compra nº 325/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Adesão à Ata de Registro de Preço por órgão não participante da licitação ("carona"), nos termos do artigo 31 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. (Artigo 79, III CAPUT da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 205-206 do processo PM-ADM-2025/13129. (ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025 (PE: 163/2024 PROCESSO: 267/2024 – AVARÉ-SP).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR PACTUADO

O valor total da contratação é de R\$ **359.047,02** (Trezentos e cinquenta e nove mil quarenta e sete reais e dois centavos), referente a empresa **CARLOS IVAN DA SILVA - EPP, CNPJ: 01.045.073/0001-62**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1.500.1001)

Código Reduzido: 31 – Material de Consumo.

Nova Andradina - MS, 18 de Dezembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

CARLOS IVAN DA SILVA - EPP
Carlos Ivan Da Silva
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Edital Semec Nº 82/2025 Processo Seletivo Simplificado

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo, juntamente com a comissão designada por meio da portaria Nº93, de 13 de novembro de 2025, convoca os seguintes cargos para a lotação que ocorrerá:

Data: 05 de janeiro de 2026

Local: Auditório Municipal da Prefeitura

Cargos com atuação em Nova Andradina

07h30min	Assistente de Educação Infantil – SEDE.	80 primeiras
----------	---	--------------

***Não será tolerado atrasos.**

Data: 06 de janeiro de 2026

Local: Auditório Municipal da Prefeitura

Cargos com atuação em Nova Andradina

07h30min	Monitor de Transporte Escolar – SEDE.	6 primeiras
07h30min	Agente de Conservação e Limpeza – SEDE.	60 primeiras
09h30min	Agente de Merenda – SEDE.	16 primeiras

***Não será tolerado atrasos.**

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Auditório Municipal da Prefeitura

Cargos com atuação em Casa Verde

07h30min	Assistente de Educação Infantil – Casa Verde.	4 primeiras
08h00min	Agente de Conservação e Limpeza – Casa Verde.	3 primeiras
08h30min	Agente de Merenda – Casa Verde.	3 primeiras

***Não será tolerado atrasos.**

Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil- Feminino-SEDE			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Aline Pereira	03/01/1992	30
2º	Lourdes Destro Rocha Masselane	26/02/1977	28
3º	Andressa Anne de Sousa Santos	17/05/1983	27
4º	Daiana Aparecida Marcelino Fonseca	14/10/1983	25
5º	Silmara Souza Barbosa	07/04/1991	25
6º	Lisie Soares da Silva	19/11/1996	25
7º	Isabella Rebeca da Silva Martins	16/06/1997	25
8º	Damaris Carvalho Cabral	17/04/1989	14
9º	Ana Claudia de Oliveira Maciel Goes	20/10/1975	11
10º	Michele Fossa de Souza	19/09/1994	11
11º	Paula Cristina Pagotto Dorazzi Reis	31/01/1972	10
12º	Juçara Corrêa Leite	01/04/1976	10
13º	Claudeci dos Santos de Araújo	26/12/1977	10
14º	Roseli Bezerra Arruda Ciriaco	03/06/1978	10
15º	Tatiana Aparecida Oliveira de Jesus	11/05/1984	10

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

16º	Ana Paula dos Santos	14/12/1987	10
17º	Jaqueleine dos Santos Nogueira	07/03/1990	10
18º	Larissa Fernanda Ferreira	13/08/1992	10
19º	Pamela Linda dos Santos	22/10/1995	10
20º	Mariana Santos Vitor	27/05/1996	10
21º	Loyani de Souza Santos	05/03/2001	10
22º	Isabeli Caroline Dias Ferreira	28/08/2001	10
23º	Tamirys Ferreira de Santana	20/03/2002	10
24º	Karla mickaelly Dias da Silva	25/11/2006	10
25º	Samira Pereira de Mendonça	21/09/2002	8
26º	Nayeli Serafini Chaves	14/09/2005	7
27º	Ana Paula de Melo	20/07/1986	6
28º	Maria Claudia Barroso Sanches	14/09/2003	6
29º	Beatriz Dias Ferreira	23/04/2004	6
30º	Wéllen da Cunha Pereira	19/02/2005	6
31º	Ludmyla Cassimiro de Melo	09/04/2005	6
32º	Jaqueleine Machado Ayala	18/01/1977	5
33º	Claudia de Souza Lins Vieira	16/06/1977	5
34º	Sirley Martins de Matos	17/01/1982	5
35º	Lucicleia Franca Mendes	07/03/1984	5
36º	Lilian Kelly Barbosa dos Santos Rios	20/06/1984	5
37º	Camila de Andrade Silva Vilalba	25/05/1988	5
38º	Nayla Chaves de Oliveira	05/03/1989	5
39º	Camila André Grillo	22/05/1989	5
40º	Luana Silva Flores	02/12/1992	5
41º	Regina Pereira Da Silva	13/11/1993	5
42º	Melissa da Paz dos Santos	14/07/1994	5
43º	Aline Santos da Silva	13/02/1995	5
44º	Lorena Gomes de Brito	23/10/1997	5
45º	Eloisa dos Santos Silva	04/10/1998	5
46º	Joice Karolaine Araújo Cavalcante	20/05/2001	5
47º	Laisla Marques Soriano	15/10/2002	5
48º	Eduarda da Silva Oliveira	21/10/2002	5
49º	Emily da Silva Bueno	19/06/2004	5
50º	Gabriela Andrade Pereira	22/10/2004	5
51º	Maria Luiza Sampaio Brambila	19/07/2005	5
52º	Maria Eduarda de Oliveira Sena	05/05/2006	5
53º	Ana Luiza Oliveira Gonçalves	30/12/2006	5
54º	Emilli da Silva Oliveira	15/03/2007	5
55º	Ana Luiza Lanzer Costa	08/08/2007	5
56º	Edina Aparecida dos Santos	10/10/1972	4
57º	Bianca da Silva Pereira	06/03/1993	4
58º	Gildete Soares Santos	23/03/1968	3
59º	Regina Sandra Ferreira	15/10/1976	2
60º	Solange de Souza Guimarães Lopes	22/03/1980	2
61º	Rosilene Holanda da Silva Lunas	09/06/1985	2
62º	Marlúcia Chagas Fernandes Silva	15/10/1976	1
63º	Lindinalva Vieira de Oliveira	01/04/1980	1
64º	Patrícia Turatto Pereira	30/03/1988	1

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

65º	Camila da Silva Knopp	28/09/1988	1
66º	Eduarda Dalbem de Souza Pereira	05/08/1990	1
67º	Bruna de Souza Santos	22/08/1996	1
68º	Amanda Sthephanny Reggiori da Silva	10/03/2000	1
69º	Thais dos Anjos Rosario	13/02/2002	1
70º	Maria Luiza Alves de Souza	16/03/2003	1
71º	Acsa Raquel de Oliveira Alves	05/10/2004	1
72º	Yanara Martins do Nascimento	03/02/2008	1
73º	Vera Lúcia Pereira da Cruz	19/05/1970	0
74º	Elita dos Santos Rocha	07/08/1972	0
75º	Ana Cláudia Fernandes de Oliveira França	08/10/1972	0
76º	Joanice Ribeiro Santos dos Anjos	20/06/1974	0
77º	Marcia de Oliveira	21/03/1975	0
78º	Adriana Araújo de Moraes Santos	24/03/1976	0
79º	Maria Aparecida Alves da Silva	27/01/1977	0
80º	Andreia Cristina Guedes de Sá	08/05/1977	0

Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil- Feminino (casa verde)

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Sandra Maria de Sousa	13/02/1981	2
2º	Sandra Francisca de Paula	12/02/1982	2
3º	Maria Edlania Aires da Silva	07/12/1992	0
4º	Debora Melaine Bueno	16/02/1993	0

Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza- SEDE

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Elsa Catarina Floriano Rodrigues	26/03/1971	28
2º	Larissa Ferreira Martins	05/12/2002	27
3º	Camila Estefani de Oliveira Nascimento	29/06/1998	26
4º	Maria Elisangela Pereira de Souza	26/12/1989	25
5º	Simone Barbosa de Lima Silva	12/04/1990	25
6º	Gislaine dos Santos Fernandes	02/06/1993	25
7º	Jane Elliy De Souza Brites	20/01/1987	17
8º	Janaina Aparecida da Silva	27/12/1984	16
9º	Lucineide Vieira de Assis Pelegrino	21/05/1972	15
10º	Elisangela Ezidio	27/03/1982	15
11º	Andreia Egídio Lemos	17/10/1985	15
12º	Leydiane Beatriz Ribeiro da Silva	11/05/1992	15
13º	Marta Tanji	29/09/1977	14
14º	Ercilei Machado ribeiro	14/04/1978	12
15º	Adriana Mariano Santos	22/07/1983	12
16º	Glaucon Augusto Ferreira	10/04/1989	12
17º	Juliani Andrade da Silva	30/09/1992	12
18º	Ana Caroline Monteiro Lino	22/01/1996	12
19º	Vitória Rodrigues Pereira da Silva	01/03/2004	12
20º	Marinês Dan Pereira	01/04/1970	11
21º	Luciane Luíza Fernandes	01/01/1983	11

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

22º	Josiane leite da Silva Almeida	30/07/1984	11
23º	Ana Paula Guimarães Carvalho	15/11/1985	11
24º	Aldivania Cristina da Silva Casas	02/10/1989	11
25º	Simeia Ferreira dos Santos	10/04/1992	11
26º	Mariana dos Santos Demarchi	29/03/1993	11
27º	Laura Grazieli Pereira da Silva	24/10/1999	11
28º	Maria Cercy Vieira Martins	01/05/1968	10
29º	Rozana Rodrigues Gonçalves Sanguina	10/12/1977	10
30º	Ivone Nunes de Queiroz Silva	24/10/1979	10
31º	Vânia Rodrigues de Camy	23/05/1980	10
32º	Luciana dos Santos	14/06/1981	10
33º	Adriana Rosa Jesus da Silva	04/07/1981	10
34º	Aparecida Félix da Silva	16/03/1982	10
35º	Elisangela Ezidio	27/03/1982	10
36º	Lucinéia Ramos Teixeira	29/03/1982	10
37º	Alessandra Aparecida Leite Claro	22/11/1982	10
38º	Elaine Aparecida Ribeiro	17/08/1983	10
39º	Maria Renata Da Silva	10/02/1984	10
40º	Jussara dos Santos Gomes	29/04/1987	10
41º	Elaine da Silva Moreira Dias	11/06/1987	10
42º	Tamires Egídio Lemos	28/01/1988	10
43º	Patricia Ferreira de Lima	17/03/1988	10
44º	Simone Malice da Silva Rios	15/08/1988	10
45º	Renata Barbosa dos Santos	22/04/1989	10
46º	Jackeline Pereira de Araujo	11/09/1989	10
47º	Flávia Domingos Barreto	20/09/1989	10
48º	Priscila Nascimento Da Silva	23/09/1989	10
49º	Dayane Satil de Oliveira	25/11/1989	10
50º	Elaine Ramos Teixeira	24/05/1990	10
51º	Mariele Santiago Mendes	29/05/1990	10
52º	Catiussa Santana da Cruz	20/09/1990	10
53º	Jessica Aparecida Ferreira de Araújo	10/06/1991	10
54º	Jaqueline de Souza	27/06/1991	10
55º	Josy Cordeiro da Silva	01/01/1992	10
56º	Eva Aparecida dos Santos	02/07/1992	10
57º	William Rocha Guimarães	25/11/1993	10
58º	Francieli Prianti Farias	03/04/1994	10
59º	Amanda Carvalho Margotti	25/11/1994	10
60º	Thainá Pereira Moura	12/06/1995	10

Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza- CASA VERDE

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Naiara Pereira de Souza	06/11/2002	15
2º	Vivian Denise Souza	18/04/1990	12
3º	Silvana Andrade de Freitas Dias	30/06/1980	10

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Cargo de assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de merenda (sede)

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Mariza de Macedo Reis	28/03/1977	25
2º	Suely dos Santos Pereira	16/03/1969	15
3º	Edvânia Aparecida Ribeiro	20/12/1984	13
4º	Maria Alexandra dos Santos	16/02/1981	12
5º	Eliana dos Reis Silva	16/01/1970	11
6º	Maria Marcelina Martins	25/07/1961	10
7º	Antonia Edina Florencio de Souza Ferreira	12/05/1968	10
8º	Beatriz Araujo Lopes	22/05/1970	10
9º	Luzeni Timpano Da Silva	12/01/1971	10
10º	Sueli Aparecida dos Santos Pereira	18/08/1973	10
11º	Rozana Rodrigues Gonçalves Sanguina	10/12/1977	10
12º	Alaíde de Oliveira Souza Ferreira Leite	14/10/1981	10
13º	Cecília Cristina dos Santos Batista	30/10/1982	10
14º	Gilmara Aparecida dos Santos Souza	22/08/1985	10
15º	Sonara de Sousa Lima Araujo	19/06/1987	10
16º	Arua Mendonça Gonzales	25/02/1993	10

Cargo de assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda (casa verde)

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Angelica Caceres De Souza	11/12/1998	10
2º	Letícia Farias dos Santos	27/01/2006	10
3º	Neuza Lino Andrade	01/03/1978	0

Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Monitor de Transporte Escolar -SEDE

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Larissa Fernanda Ventura Queiroz	15/08/1993	26
2º	Regiane Marcelino	03/07/1978	25
3º	Ana dos Santos	14/12/1980	25
4º	Pricila Fernandes De Souza Silva	22/10/1987	11
5º	Thalita Pereira Moura	08/11/1993	11
6º	Sônia Adriana Valério de Matos	08/05/1981	10

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

CONVOCAÇÃO FINAL - JARDINAGEM RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“a empresa JH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, classificada em quinto lugar”

Leia-se:

“as empresas classificadas”

Nova Andradina-MS, 19/12/2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, , Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel e o Dr. Rivaldo Matheus Pires de Oliveira. A Sr.^a Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Solicitamos que o cadastro do imóvel Quadra 68, lote 13 - Distrito, para que possa retornar ao município, uma vez que não houve interesse da parte em regularizar/ indenizar. E atualmente está sendo ocupado por outras pessoas, que se identificaram como atuais donos. Desta forma, com a abertura do novo prazo (decreto nº 3770/2025), possa ser avaliado pela comissão. Informamos sobre a sentença, que consta nos autos nº 0807159-60.2024.8.12.0017.

Sentença: Trata-se de ação de retificação de registro imobiliário ajuizada pelo Município de Nova Andradina em favor de Maria Isabel Urbano Santos, objetivando a correção da identificação do imóvel objeto de regularização fundiária, tendo em vista erro material na matrícula do Registro de Imóveis. Conforme relatado pelo Município, na ocasião do processo administrativo de regularização fundiária, houve equívoco na identificação do lote da beneficiária, em razão da alteração do mapeamento da área. O imóvel objeto da regularização corresponde à Rua Minas Gerais, nº 253, Quadra 77, Lote 07, porém, no mapeamento antigo, a localização constava como Quadra 77, Lote 11. Narrou que a beneficiária instruiu seu pedido de REURB mediante contrato particular de compromisso de compra e venda, descrevendo o imóvel como Rua Minas Gerais, s/n, Quadra 69, Lote 05, Distrito Nova Casa Verde, correspondendo ao mapeamento antigo à Quadra 77, Lote 11. Posteriormente, novo mapeamento demonstrou que o imóvel pertence efetivamente ao **Lote 07 da Quadra 77**. As partes diretamente interessadas anuíram expressamente ao pedido, conforme assinatura conjunta na petição inicial. O Ministério Público manifestou-se pela desnecessidade de sua intervenção. **Julgou procedente** o pedido para: a) Determinar que a **Matrícula nº 33.586** passe a constar como propriedade do **Município de Nova Andradina**, correspondendo ao **Quadra 77, Lote 11**; b) Determinar que a **Matrícula nº 33.582** passe a constar como beneficiária **Maria Isabel Urbano Santos**, inscrita no CPF nº 945.230.229-20, correspondendo à **Quadra 77, Lote 07**. Intime-se o Cartório de Registro de Imóveis competente para cumprimento desta decisão, promovendo as retificações necessárias. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MEMBROS DA COMISSAO

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

Rivaldo Matheus Pires de Oliveira
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro da
Tributação

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA
EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

PORTARIA Nº 054/2025

**DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA CONCEDIDA AO
SEGURADO AMARO GONÇALVES DA SILVA SANTOS
FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 993/2011;

Considerando a Portaria nº 934 de 06 de novembro de 2025, republicada por incorreção em 18/12/2025 (Edição nº 2213) que reconheceu os períodos de 16/01/2009 a 26/05/2012 e 15/01/2009 a 29/02/2012, perfazendo o total de 1.227 dias (03 anos, 04 meses e 12 dias) em conformidade com a certidão nº 23001040100684240, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/12078, para fins de contagem de tempo de contribuição;

Considerando a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição perante o PREVINA através da Portaria nº 030/2024, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina em 24/07/2024, Ano IX – Edição nº 1870, consoante Processo Administrativo nº 067/2024,

Considerando o pedido administrativo de revisão de proventos apresentado pelo segurado em 07 de novembro de 2025 e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do PREVINA.

RESOLVE:

ART. 1º - REFIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA concedida ao segurado **AMARO GONÇALVES DA SILVA SANTOS FILHO**, levando em consideração para o novo cálculo do benefício previdenciário os períodos reconhecidos pela Portaria de Averbação nº 934/2025, para fins de contagem de tempo de contribuição.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/11/2025, data do pedido administrativo de revisão de benefício.

Nova Andradina (MS), 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 68/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REF.: Exoneração de função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica.
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Exonerar a partir de 04 de dezembro de 2.025 o funcionário **PATRICK RENATO PINTO**
TREVISAN da função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica, para a qual o
mesmo foi designado.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA N° 67/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo II.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 04 de dezembro de 2.025 o funcionário **PATRICK RENATO PINTO TREVISAN** da função de confiança de Supervisor Administrativo II, símbolo FG-03, para a qual o mesmo foi designado.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA N° 69/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

REF.: Designação para exercer a função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **ISABELA PORTES OLINSKI FARIAS** para exercer a função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica, para atuar no setor de radiologia da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2.025.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA N° 70/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo II.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **ISABELA PORTES OLINSKI FARIAS** para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo II, símbolo FG-03, para atuar no setor de radiologia da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2.025.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 92/2025
	Processo Adm.: 134/2025 Data do Processo: 05/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 134/2025
 b) Nr. Licitação: 92/2025 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 22/12/2025
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00363*

Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CAPA PARA VIDEOCIRURGIA ESTÉRIL (15 X 250CM) -	5,000	PCT	300,00	1.500,00
32	MALHA TUBULAR (15 CM) -	50,000	UNI	17,70	885,00
42	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (54/57CM) -	600,000	UNI	33,00	19.800,00
					Total do Participante: 22.185,00

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

6	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA (22 X 3 1/2 90MM) -	75,000	UNI	4,31	323,25
28	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (Nº 26 - COLETOR E DRENO) -	1,000	UNI	60,25	60,25
39	SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 PARES -	70,000	PCT	7,30	511,00
46	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA (Nº 18) -	200,000	UNI	1,75	350,00
					Total do Participante: 1.244,50

Participante: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

2	AGULHA DESCARTÁVEL BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL COM 75,000 CÂNULA EM AÇO INOX (21G X 100MM) -	UNI	81,09	6.081,75
3	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL COM 75,000 CÂNULA EM AÇO INOX (22G X 50MM) -	UNI	81,48	6.111,00
				Total do Participante: 12.192,75

Participante: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

35	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ SELADORA (10 CM X 100 M) -	50,000	UNI	37,44	1.872,00
					Total do Participante: 1.872,00

Participante: GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT

4	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA (20G X 3 1/2 75,000 9MM) -	UNI	9,30	697,50
---	---	-----	------	--------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE CX 100 UNI (20 GG) -	200,000	CX	69,99	13.998,00
15	DRENO DE PENROSE LATEX (NR. 01) -	100,000	UNI	1,78	178,00
19	DRENO DE PENROSE LATEX (NR. 03) -	100,000	UNI	2,79	279,00
24	ESPAÇADOR INALATÓRIO PARA MEDICAMENTO AEROSOL (ADULTO E INFANTIL) -	15,000	UNI	26,08	391,20
31	MALHA TUBULAR (10 CM) -	60,000	UNI	11,39	683,40
33	MALHA TUBULAR (20CM) -	30,000	UNI	23,69	710,70
37	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE (INFANTIL) -	800,000	UNI	0,47	376,00
38	PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE (MAE E FILHO) -	1.000,0	PAR	1,49	1.490,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA (1 ML SEM AGULHA) -	15.000,	UNI	0,16	2.400,00
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (Nº 08) -	1.200,0	UNI	0,70	840,00
					Total do Participante: 22.043,80

Participante: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

8	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (18G X 35MM) -	2,000	UNI	143,40	286,80
21	DRENO DE PENROSE LATEX (NR. 04) -	120,000	UNI	3,37	404,40
44	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA (Nº 10) -	20,000	UNI	1,53	30,60
45	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA (Nº 12) -	30,000	UNI	1,59	47,70
55	SONDA URETRAL (Nº 06 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO) -	20,000	UNI	0,90	18,00
56	SONDA URETRAL (Nº 08 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO) -	100,000	UNI	0,94	94,00
57	SONDA URETRAL (Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO) -	200,000	UNI	0,87	174,00
58	SONDA URETRAL (Nº 14 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO) -	100,000	UNI	0,96	96,00
59	SONDA URETRAL (Nº 16 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO) -	80,000	UNI	0,97	77,60
					Total do Participante: 1.229,10

Participante: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA

7	AGULHA ESTERIL CAIXA COM 100 UNI (20 X 5,5) -	30,000	CX	6,40	192,00
12	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE CX 100 UNI (16 GG) -	5,000	CX	70,00	350,00
25	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE (19MM X 30M) -	200,000	UNI	3,36	672,00
26	FITA MICROPOROSA (10,0 CM X 10 M) -	800,000	UNI	6,90	5.520,00
27	INFUSOR 2 VIAS MULTIVIA -	12.000,	UNI	0,55	6.600,00
36	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ SELADORA (20 CM X 100 M) -	20,000	UNI	68,00	1.360,00
					Total do Participante: 14.694,00

Participante: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

1	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFERICO FENESTRADO (A 10CM) -	7100,000	UNI	2,50	250,00
9	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (2 LÂMINAS) -	700,000	UNI	1,12	784,00
10	BANDAGEM ELASTICA DE SMARCH (20CM X 2MTS) -	40,000	UNI	45,00	1.800,00
62	CANETA MARCADORA CIRÚRGICA DE PELE CIRÚRGICA MICROPIGMENTAÇÃO PARA DEMARCAÇÃO CIRÚRGICA -	150,000	UN	30,00	4.500,00
					Total do Participante: 7.334,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 3

Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (Nº 34 - COLETOR E DRENO) -	50,000	UNI	36,21	1.810,50
34	MALHA TUBULAR (8 CM) -	50,000	UNI	9,99	499,50
40	SERINGA DESCARTAVEL (60 ML) -	500,000	UNI	1,69	845,00
Total do Participante:					3.155,00

Participante: TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

23	EQUIPO MICROGOTAS (COM INJETOR LATERAL) -	300,000	UNI	1,20	360,00
47	SONDA RETAL (Nº 10 DIAMETRO DO TUBO 3,5MM X 2,5MM) -	20,000	UNI	1,10	22,00
48	SONDA RETAL (Nº 12 DIAMETRO DO TUBO 4,0MM X 2,0MM) -	20,000	UNI	1,27	25,40
49	SONDA RETAL (Nº 16 DIAMETRO DO TUBO 5,3MM X 4,0MM) -	30,000	UNI	1,23	36,90
51	SONDA RETAL (Nº 4 DIAMETRO DO TUBO 1,5MM X 0,9MM) -	20,000	UNI	0,89	17,80
52	SONDA RETAL (Nº 6 DIAMETRO DO TUBO 1,8MM X 1,0MM) -	20,000	UNI	0,97	19,40
53	SONDA RETAL (Nº 8 DIAMETRO DO TUBO 2,5MM X 1,5MM) -	20,000	UNI	1,02	20,40
54	SONDA URETRAL (Nº 04 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO) -	10,000	UNI	0,93	9,30
Total do Participante:					511,20

Participante: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

14	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSO CENTRAL POLIURETANO (2 LUMEN 500,000 - 7FR 14G 20 CM) -	500,000	UNI	45,00	22.500,00
Total do Participante:					22.500,00
Total Geral:					108.961,35

Nova Andradina, 22/12/2025

 NORBERTO FABRI JUNIOR
 DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2025
	Processo Adm.: 136/2025 Data do Processo: 27/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 136/2025
b) Nr. Licitação: 7/2025 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/12/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de fios de sutura para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00380*

Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALGODÃO/POLIÉSTER 0,45 CM, AZUL (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 35MM E 1/2) -	268,000	UN	8,00	2.144,00
2	ALGODÃO/POLIÉSTER, 0, AZUL, 15X45 (SEM AGULHA) -	600,000	UN	4,00	2.400,00
3	ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0, AZUL, COM 45CM (AGULHA DE 25MM -168,000 DE 1/2 DE CÍRCULO) -	168,000	UN	8,00	1.344,00
4	ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0, AZUL, 15X45CM (SEM AGULHA) -	144,000	UN	5,00	720,00
5	CATGUT SIMPLES 2-0, 75CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 30MM E 3/8 DE CURVATURA) -	96,000	UN	15,00	1.440,00
6	CATGUT SIMPLES 2-0, 70CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 40MM E 1/2 DE CURVATURA) -	1.800,0	UN	8,50	15.300,00
7	CATGUT SIMPLES 3-0, 70CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 20MM E 1/2 DE CURVATURA) -	96,000	UN	9,00	864,00
8	CATGUT SIMPLES 3-0, 70CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 30MM E 3/8 DE CURVATURA) -	72,000	UN	9,00	648,00
9	CATGUT SIMPLES 4-0, 70CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 15MM E 1/2 DE CURVATURA) -	108,000	UN	10,00	1.080,00
12	CATGUT CROMADO 0, 90CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 40MM E 1/2 DE CURVATURA) -	24,000	UN	8,00	192,00
13	CATGUT CROMADO 1 75CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 40MM E 1/2 DE CURVATURA, LAÇADO) -	96,000	UN	18,00	1.728,00
14	CATGUT CROMADA 2-0, 70CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 40MM E 1/2 DE CURVATURA) -	72,000	UN	9,00	648,00
15	CATGUT CROMADO 3-0, 75CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 30MM E 3/8 DE CURVATURA APARELHO DIGESTIVO) -	168,000	UN	10,00	1.680,00
16	CATGUT CROMADO 4-0, 70CM (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 30MM E 1/2 DE CURVATURA) -	48,000	UN	10,00	480,00
17	CERA PARA OSSO HEMOSTATICO CILÍNDRICO -	24,000	UN	7,05	169,20
18	NYLON 0 150 CM LAÇADO PRETO, MONOFILAMENTAR (COM AGULHA ESTRIADA 40MM CURVATURA 1/2) -	168,000	UN	15,00	2.520,00
19	NYLON, 45CM, 2-0, PRETO MONOFILAMENTAR (COM AGULHA	360,000	UN	5,00	1.800,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

TRIANGULAR CORTANTE, DE 20MM E 3/8 DE CURVATURA) -

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	NYLON, 45CM, 2-0, PRETO, MONOFILAMENTAR (COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, DE 30MM E 3/8 DE CURVATURA) -	840,000	UN	5,00	4.200,00
21	NYLON, 45CM, 2-0, PRETO, MONOFILAMENTAR (COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, DE 40MM E 3/8 DE CURVATURA) -	360,000	UN	6,00	2.160,00
22	NYLON, 45CM, 3-0, PRETO, MONOFILAMENTAR (COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, DE 20MM E 3/8 DE CURVATURA) -	1.400,0	UN	6,00	8.400,00
23	NYLON, 45CM, 3-0, PRETO, MONOFILAMENTAR (COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, DE 30MM E 3/8 DE CURVATURA) -	3.600,0	UN	5,00	18.000,00
24	NYLON, 45CM, 3-0, PRETO, MONOFILAMENTAR (COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, DE 40MM E 3/8 DE CURVATURA) -	244,000	UN	6,00	1.464,00
25	NYLON, 45CM, 4-0, PRETO, MONOFILAMENTAR (COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, DE 20MM E 3/8 DE CURVATURA) -	360,000	UN	5,00	1.800,00
26	POLIESTER, 0, 75 CM, (COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 5,0MM E 3/8 DE CURVATURA) -	24,000	UN	14,20	340,80
27	POLIESTER, 2-0, 75 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 40MM E 1/2 DE CURVATURA VERDE (ORTOPEDIA) -	24,000	UN	12,00	288,00
28	POLIESTER, 5-0, 75 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 48MM E 1/2 DE CURVATURA VERDE (ORTOPEDIA) -	72,000	UN	20,00	1.440,00
29	POLIGLACTINA 910 + COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 70CM, 0 (AGULHA CILÍNDRICA, DE 40MM E 1/2) -	324,000	UN	15,00	4.860,00
30	POLIGLACTINA 910 + COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 70CM, 1-0 (AGULHA CILÍNDRICA 40MM E 1/2) -	2.160,0	UN	18,00	38.880,00
31	POLIGLACTINA 910 + COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 70CM, 3-0 (AGULHA CILINDRICA DE 20MM E 1/2) -	72,000	UN	14,00	1.008,00
32	POLIGLACTINA 910 + COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 70CM, 3-0 (AGULHA CILINDRICA DE 30MM E 3/8) -	36,000	UN	14,00	504,00
33	POLIGLACTINA 910 + COBERTURA DE POLIGLACTINA 370 + ESTEARATO DE CÁLCIO, 70CM, 4-0 (AGULHA CILÍNDRICA DE 20MM E 1/2) -	72,000	UN	14,00	1.008,00
34	POLIPROPILENO, 0, 75 CM, MONOFILAMENTO AZUL CLASSE IV FECHAMENTO GERAL/GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NÃO ABSORVIVEL, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 40MM E 1/2 DE CURVATURA -	24,000	UN	8,00	192,00
35	POLIPROPILENO, 2-0, 75 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 35MM E 1/2 DE CURVATURA -	48,000	UN	7,00	336,00
36	POLIPROPILENO, 2-0, 75 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 40MM E 3/8 DE CURVATURA -	120,000	UN	7,00	840,00
37	POLIPROPILENO, 3-0, 75 CM AZUL, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 25MM E 1/2 DE CURVATURA -	48,000	UN	7,00	336,00
38	POLIPROPILENO, 4-0, 75 CM MONOFILAMENTO AZUL, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 25MM E 1/2 DE CURVATURA -	96,000	UN	8,00	768,00
39	POLIPROPILENO, 5-0, 75 CM MONOFILAMENTO AZUL, COM 2 X AGULHAS CILÍNDRICA ESTRIADA DE 15MM E 1/2 DE CURVATURA (CORPO QUADRADO) CAIXXA COM 24 UNIDADES -	2.000	CX	600,00	1.200,00
40	POLIPROPILENO 2-3X-50CM-3/4 1,000 AGULHA 7,5CM 3/8 PONTA 1,000 T (CAIXA C/12 UNIDADES) -	1,000	CX	450,00	450,00
41	NYLON, 45CM, 5-0, PRETO, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, DE 30MM E 3/8 DE CURVATURA -	120,000	UN	8,00	960,00
42	POLIDIOXONONA 3-0 COM AGULHA 26MM CILINDRICA 1/2 DE CURVATURA 70 CM DE COMPRIMENTO (CAIXA COM 24 UNIDADES) -	1,000	CX	400,00	400,00
43	Fita Cirúrgica Cardíaca Trançada Caixa com 24 unidades (1 mm a 5 mm de largura e 40 cm a 120 cm de comprimento) -	1,000	CX	115,00	115,00

Total do Participante: 125.107,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 3

Total Geral: 125.107,00

Nova Andradina, 22/12/2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA – PREVINA (CNPJ nº. 15.358.498/0001-36).

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S/A (CNPJ nº. 19.625.833/0001-76).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores do Contrato nº 070/2022, que tem como objeto o licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA “1Doc”, para gestão documental.

AMPARO LEGAL: Art. 57, incisos II e IV, c/c Artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

NOVA VIGÊNCIA: O prazo contratual é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **29/12/2025** e término em **28/12/2026**.

NOVO VALOR CONTRATUAL: O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 19.841,64** (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.653,47** (mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), após reajuste baseado no IPCA/IBGE referente ao período de 29/12/2024 a 30/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

ASSINAM: RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO, Diretor Presidente Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA, CONTRATANTE - ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, Responsável Legal - 1 Doc Tecnologia S/A, CONTRATADA.